



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

LEI Nº 0006/2012

“Autoriza celebrar convênio com estabelecimentos Bancários”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

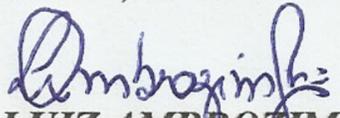
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal, autorizado por meio da presente Lei, a assinar convênio com estabelecimentos Bancários Oficiais, e Instituições Financeiras.

Parágrafo Único – O Convênio a que se refere o “caput” tem por finalidade a concessão de empréstimo e Cartões de Crédito aos servidores do Legislativo Municipal, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Platina, Vereador “Ataliba Nogueira de Souza”, 10 de abril de 2012.


LUIZ AMBROZIM JUNIOR
PRESIDENTE


JOACIR BENEDITO CARRO
1º SECRETÁRIO


ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO
2º SECRETÁRIO

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina, 10 de abril de 2012.


MARIA ROSANA TERRA
DIRETORA DE SECRETARIA